



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

CONTRATO:67/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº:67/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O (A). PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA E A EMPRESA MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA.

O Município de Virgem da Lapa, com sede na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, na Cidade de Virgem da Lapa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.348.730/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Diógenes Timo Silva, inscrito no CPF nº: 147.164.966-00, portador (a) da Carteira de Identidade nº: MG-1.204.194, doravante denominado contratante, e o (a) **MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA**, estabelecida à Av: Presidente Tancredo Neves nº 2125 a, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº24.325,781/0001-52 neste ato representada pelo seu proprietário Sr.(a) Flavia Genelhu Penna, brasileira, casada, empresaria, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº.013.040,766-60 portador(a) do RG nº.MG-13.534.655, residente e domiciliado em Av: Presidente Tancredo Neves nº2103 a, Bairro Zacarias, Caratinga/MG, tendo em vista o que consta no Processo nº 17/2023, na modalidade Pregão (Presencial) nº 08/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 08/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Fornecedor: MD FARMA DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA					
Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
007	500	FRASCO	28502 - ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE (AIRELA)	5,7000	2850,00
013	100	FRASCO	21610 - ACIDO FOLICO (VITAMINA B9) 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL (AIRELA)	4,8500	485,00
031	4000	COMPRIMIDO	18025 - ALPRAZOLAN 1 MG (N QUIMICA)	0,0900	360,00
049	4000	COMPRIMIDO	17176 - AMOXICILINA 500MG COMP (PRATI)	0,3000	1200,00

050	400	FRASCO	21617 - AMOXICILINA 50MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL (PRATI)	6,5000	2600,00
053	100	FRASCO	1756 - AMPICILINA 250 mg suspensão 60 ml (PRATI)	6,6000	660,00
054	500	COMPRIMIDO	23185 - AMPICILINA 500MG COMP (PRATI)	0,4800	240
055	300	FRASCO/AMPOLA	29723 - AMPICILINA 500MG PO INJETAVEL (BLAU)	2,9700	891,00
062	2000	COMPRIMIDO	4777 - Atenolol 50 MG (PRATI)	0,0700	140,00
076	50	UNIDADE	18091 - BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 300.000 + 100.000 UI PO PARA INJETAVEL (BALU)	4,4000	220,00
086	200	FRASCO	29729 - Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml; gotas 20ml (PRATI)	1,2000	240,00
088	200	FRASCO	12825 - BROMETO DE IPRATROPIO GTS 20ML (PRATI)	1,2000	240,00
091	100	FRASCO	29732 - Bromoprida 4mg/ml; gotas 20ml (PRATI)	2,4000	240,00
094	300	Unidade	1764 - BROMOPRIDA gotas 20 ml generico (PRATI)	2,4000	720,00
121	600	AMPOLA	29734 - Ceftriaxona 1gr; Injetavel – Uso IV e IM (ABL)	4,2100	2526,00
130	1000	COMPRIMIDO	17199 - CIPROFLOXACINO 500MG COMP (PRATI)	0,2200	220,00
131	2200	COMP	5820 - CITALOPRAN 20MG (PRATI)	0,1300	286,00
152	200	UNIDADE	18132 - CLORETO DE SODIO 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL (AIRELA)	1,1500	230,00
186	8000	COMPRIMIDO	17225 - COMPLEXO B PACIENTES CAPS-AD (AIRELA)	0,0500	400,00
199	300	UNIDADE	18141 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (AIRELA)	2,4000	720,00
201	200	FRASCO	23205 - DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 100ML (AIRELA)	2,4000	480,00
207	500	COMPRIMIDO	29744 - Diclofenaco Sódico 100mg; comprimido (GEOLAB)	0,1300	65,00
228	1000	UNIDADE	18146 - DAPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (FARMACE)	1,2000	1200,00
255	80	AMPOLA	24089 - ETOMIDATO 2 MG/ AMPOLA DE 10 ML (BLAU)	14,3600	1148,80
257	1500	COMPRIMIDO	14358 - FENITOÍNA 100MG (HIPOLABOR)	0,1000	150,00
259	1000	COMPRIMIDO	21626 - FENITOINA SODICA 100 MG COMPRIMIDO (HIPOLABOR)	0,1000	100,00
268	300	UNIDADE	18162 - FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA (MEDQUIMICA)	0,4300	129,00
272	1500	UNIDADE	18163 - FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG CAPSULA (MEDQUIMICA)	0,0800	120,00
278	1500	UNIDADE	18164 - FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO (PRATI)	0,0600	90,00
280	1000	COMPRIMIDO	25627 - GABAPENTINA 400MG (PRATI)	0,5800	580,00
282	400	AMPOLA	29756 - Gentamicina 40mg/ml Injetavel 2ml (HYPOFARMA)	1,4700	588,00
283	500	AMPOLA	23214 - GENTAMICINA 80MG INJ (HYPOFARMA)	1,4700	735,00
299	28000	comprimido	6931 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (MEDQUIMICA)	0,0300	840,00
300	500	AMPOLA	23217 - HIDROCORTIZONA 100MG INJ (FRESENIUS)	4,1500	2075,00
305	1000	COMPRIMIDO	25522 - IBUPROFENO 300 MG (VITAMEDIC)	0,1700	170,00
316	30	FRASCO	28525 - LACTULOSE XAROPE DE 120ML (AIRELA)	5,7900	173,70
324	2000	COMPRIMIDO	1835 - LEVOMEPRMAZINA 100mg comprimido (HIPOLABOR)	0,6900	1380,00
332	600	TUBO	12869 - LINDOCAINA GEL 2% 30 GR (PHARLAB)	2,8800	1728,00
334	300	UNIDADE	18092 - LORATADINA 1 MG/ML XAROPE (AIRELA)	3,5000	1050,00
335	100	FRASCO	23221 - LORATADINA 100ML XAROPE (AIRELA)	3,5000	350,00
341	30000	COMPRIMIDO	18093 - LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO (PRATI)	0,0600	1800,00
349	200	COMPRIMIDO	18096 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO (HIPOLABOR)	0,0700	14,00
351	200	COMPRIMIDO	1844 - METOCLOPRAMIDA comprimido (HIPOLABOR)	0,0700	14,00
353	300	UNIDADE	18099 - METOPROLOL SUCCINATO 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (PHARLAB)	0,8100	243,00
357	500	COMPRIMIDO	1847 - METRONIDAZOL 250 mg comprimido (PRATI)	0,2000	100,00
368	200	COMPRIMIDO	1853 - NIFEDIPINA 20mg comprimido (MEDQUIMICA)	0,1400	28,00

374	100	FRASCO	12792 - NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL (PRATI)	4,8000	480,00
385	3000	COMPRIMIDO	11187 - Olanzapina 10mg (PRATI)	0,4800	1440,00
386	3500	COMPRIMIDO	8751 - Olanzapina 5mg (PRATI)	0,3000	1050,00
387	1200	COMPRIMIDO	15345 - OLANZAPINA COMP 2,5MG (PRATI)	0,2700	324,00
416	500	UNIDADE	18130 - PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL (PRATI)	7,8400	3960,00
417	400	UNIDADE	18131 - PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL (PRATI)	5,4000	2160,00
418	300	FRASCO	23226 - PREDNISOLONA SOLIÇÃO 1MG/ML 100ML (PRATI)	7,8400	2352,00
419	800	UNIDADE	18133 - PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO (SANVAL)	0,1600	128,00
420	1200	COM	18060 - PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO (SANVAL)	0,0700	84,00
421	4000	COMPRIMIDO	25631 - PREGABALINA 75MG (MADQUIMICA)	0,3000	1200,00
427	800	COMPRIMIDO	18062 - PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO (SANVAL)	0,0400	32,00
433	300	BOLSA	1871 - RINGER COM LACTADO 500 ml sistema fechado (FRESENIUS)	7,8000	2340,00
435	200	FRASCO	21605 - RISPERIDONA 1MG/ML (PRATI)	9,0000	1800,00
437	4000	COMPRIMIDO	8755 - Risperidona 3mg (PRATI)	0,2000	800,00
444	3000	COMPRIMIDO	21607 - SERTRALINA 100MG (PRATI)	0,4800	1440,00
452	200	Bolsa	12793 - SOLUÇÃO DE MANITOL 20 % 250 ML SIST. FECHADO (FRESENIUS)	7,0000	1400,00
453	200	BOLSA	29766 - Solução de ringer (ringer simples) 500ml – sistema fechado (FRESENIUS)	7,8000	1560,00
458	2200	BOLSA	17209 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9%100ML SISTEMA FECHADO (FRESENIUS)	4,5000	9900,00
460	1500	BOLSA	17210 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9%500ML SISTEMA FECHADO (FRESENIUS)	6,7000	10050,00
464	1000	BOLSA	21573 - SOLUÇÃO GLICOSADO 5% 500ML SISTEMA FECHADO (FRESENIUS)	6,7900	6790,00
465	1000	BOLSA	1885 - SORO GLICOSADO 5% 500 ml SISTEMA FECHADO (FRESENIUS)	6,7900	6790,00
485	3500	COMPRIMIDO	15346 - TIAMINA COMP 300MG (PRATI)	0,2200	770,00
493	1500	COMPRIMIDO	12023 - TOPIRAMATO 25MG (N QUIMICA)	0,1400	210,00
Valor Total:				87.879,50	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 09 meses, contados do 20 de março de 2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$**87.879,50** (oitenta sete mil oitocentos setenta e nove reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

10.302.0011.2056 –Manutenção dos Serviços de Média e Alta complexidade

33903000 –Material de Consumo – Ficha -336

33903000 –Material de Consumo – Ficha -337

33903000 –Material de Consumo – Ficha -338

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

8. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da CONTRATADA são aquelas previstas na Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Araçuaí – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Virgem da Lapa, 20 de Março de 2023.

DIÓGENES TIMO SILVA

PREFEITO

ÓRGÃO GERENCIADOR

MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA

Flavia Genelhu Penna

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

2ª

CPF:
